

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.901, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Ementa: Determina a requisição administrativa de bens imóveis, benfeitorias e equipamentos que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e arts. 1º e 2º do Decreto Municipal 1.878, de 25 de março de 2020, e

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação do Estado de Pernambuco em face da pandemia e a necessidade de intensificar medidas de mitigação dos efeitos do contágio;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXV do art. 5º da Constituição da República e no inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde é a gestora municipal do SUS,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a requisição administrativa do imóvel sito à Rodovia PE-60, n.º 2520, bairro de Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho/PE, com suas respectivas benfeitorias, equipamentos e demais pertencas eventualmente existente:

I - Imóvel acima localizado já funcionam as Secretarias Municipais de Saúde, Infra-Estrutura, Logística e Obras e Serviços Públicos, no local denominado Centro Administrativo Municipal II – CAM II;

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde solicitará, aos órgãos de Segurança Pública do Estado, Guarda Municipal e Defesa Civil o auxílio necessário ao cumprimento da presente requisição.

Art. 3º Mantida a posse do imóvel indicado no art. 1º, a Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela respectiva guarda e demais atos necessários à sua utilização, garantida a justa indenização pela utilização dos bens requisitados.

Art. 4º A indenização devida pelo Município do Cabo de Santo Agostinho, em decorrência desta requisição e outras que venham a ser determinadas no curso da emergência resultante da pandemia de coronavírus, será quantificada e quitada de acordo com critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Palácio Conde da Boa Vista, em 21 de maio de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:20121361